



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

Protocolo Nº 2048
24/09/97
M. do Carmo das S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 652

DE 14 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari, o Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria Analítica e Operacional para atuar nas ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O Controle das ações de Saúde será feito através do Cadastro Completo e Atualizado das Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde - UPS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Banco de Dados como instrumento essencial ao exercício das funções de controle, avaliação e auditoria, devendo garantir a alimentação permanente e regular desse banco, com a relação de dados, informações e cronogramas previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º - O Órgão de Auditoria Analítica e Operacional terá a função de definir instrumentos para:

- I - Realização das atividades;
- II - Consolidar as informações necessárias;
- III - Analisar os resultados obtidos em decorrência de suas ações;

msunandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

IV - Propor medidas corretivas e interagir com outras áreas da Administração, visando o pleno exercício, pelo gestor, de suas atribuições, de acordo com a legislação que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS.

Art. 5º - O acompanhamento da execução das ações de saúde programadas a nível de município, será feito permanentemente pelo órgão gestor e periodicamente pelo respectivo Conselho de Saúde, com base em informações sistematizadas de avaliação qualitativa e quantitativa destas ações.

Art. 6º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a função de Diretor de Auditoria, a qual será ocupada por servidor já pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 14 de julho de 1997.

Maria Salésia Fernandes

Maria Salésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita

Juarez Alves da Silva

Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 494 - 20